

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021
HOSPITAL NASR FAIAD LTDA

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GOIÁS E O PRESTADOR HOSPITAL NASR FAIAD LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.”

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, situada nesta cidade na BR-050, Km 278, s/nº – Bairro São Francisco, CEP: 75.707-270, neste ato representado por seu atual gestor, o Sr. **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 263.588.241-04 e do RG nº 909896 – SSP/GO, residente e domiciliado em Catalão-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **HOSPITAL NASR FAIAD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.321.256/0001-63, com sede à Rua Dr. Willian Faiad nº 15 - Centro, Catalão-GO, neste ato representado por seu Administrador, **MARCOS VINICIUS DE ALELUIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 5.729.549 - SSP/GO e do CPF nº 044.661.771-71, residente e domiciliado em Catalão-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 140/2021, firmado em 02 de dezembro de 2021, nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021 - 2021037712, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observado os procedimentos elencados pela IN 010/15 e Resolução Normativa nº 00002/08, ambas do TCM/GO, e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto

promover o acréscimo de 25% vinte e cinco por cento sobre o valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2021, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujos recursos se encontram amparados na Portaria GM/MS nº 3.438, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe acerca de ações estratégicas, no âmbito da Linha de Cuidado do Infrato Agudo do Miocárdio (IAM), referente ao recurso extraordinário do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, para custeio dos procedimentos relacionados no Anexo I da referida Portaria, efetivamente prestados pelo CONTRATADO, para a formação de série histórica necessária à sua incorporação ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), nos moldes do contrato primitivo, sem alteração das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Considerando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato, que é de R\$ 3.417.902,04 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e dois reais e quatro centavos), dá-se ao presente TERMO ADITIVO o valor estimado de **R\$ 854.475,51 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, perfazendo o valor global de R\$ 4.272.377,55 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O valor constante da Cláusula acima corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global original contratado, nos termos do art. 65, I, “b” § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA: Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Fundo Municipal de Saúde no Exercício de 2022/2023, sob a seguinte rubrica: **04.0401.10.302.4030.2085-339034 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade AMB.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As partes, neste ato, ratificam todas as

demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

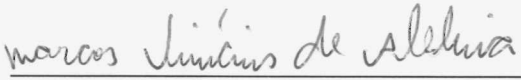
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Catalão-GO, 26 de setembro de 2022.

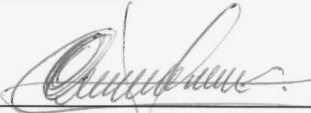


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GOIÁS
VELOMAR GONÇALVES RIOS
CONTRATANTE




HOSPITAL NASR FAIAD LTDA
MARCOS VINICIUS DE ALELUIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: CARLOS E. SALVAIO
CPF: 409.897.021-72

2. 

Nome: Bruna Ramos Pontes
CPF: 008.877.861-46